



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Maranhão SFA/MA
Divisão de Aquisições e Logística DIAL-MA

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 04/2021
PROCESSO Nº 21022.002551/2020-81
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA
CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM
GERAL EIRELI.

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Maranhão - SFA/MA, com sede na Praça da República nº 147, Bairro: Diamante, CEP: 65.020-500 São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0017-92, neste ato representado pelo SUPERINTENDENTE FEDERAL JOSÉ MAURO DOS SANTOS CARVALHO FILHO, nomeado pela Portaria nº 539, de 16/03/2022, publicada em 17/03/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 561, de 11/04/2018, publicada em 13/04/2018, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 23.361.040/0001-64, sediada na Rua Vinte e um, nº 3 Bairro: Cohatrac II - CEP 65.054-280 São Luís/MA, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela senhora ANDRESSA DE ALMEIDA QUEIROZ, carteira de identidade nº 036172112008-9 SSP MA, CPF nº 036.204.183-06, com poderes para representar a firma nos termos do Contrato Social e tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, suas alterações e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato 04/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período, de 28/06/2022 a 27/06/2023, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 8.914,75 (oito mil, novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 106.977,00 (cento e seis mil, novecentos e setenta e sete reais).
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade: 130069/0001;
Fonte de Recursos: 0150013038;
Programa de Trabalho: 168981;
Elemento de Despesa: 339037.00;
Plano Interno: OPERASFAS e outros;
Nota de Empenho: 2021NE000076.
- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

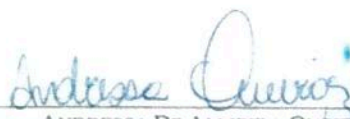
5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São Luís/MA, 09 de junho de 2022


JOSE MAURO DOS SANTOS CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE SFAMA


ANDRESSA DE ALMEIDA QUEIROZ
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF

036 804183-06

CPF